

**Despacho n.º 9351/2010**

Face ao disposto no 44.º do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), cabe a cada Instituição fixar, em regulamento, as regras de precedência entre os docentes que prestam serviço na Instituição.

Nos termos do artigo 92.º, n.º 1, alínea *o*) da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), é da competência do Presidente do Instituto a aprovação dos regulamentos previstos na lei;

Assim,

Ouvido o Conselho de Gestão e promovida a discussão pública do presente regulamento, de acordo com o previsto no artigo 110.º, n.º 3, do RJIES;

Aprovo o regulamento de precedências do IPC.

Coimbra, 24 de Maio de 2010 — O Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, *Rui Jorge da Silva Antunes*.

**Regulamento****Artigo 1.º****Âmbito**

O presente regulamento estabelece as regras de precedência a aplicar na elaboração das listas de antiguidade dos docentes do IPC, para efeitos de desempenho de funções previstas nos estatutos em função da antiguidade.

**Artigo 2.º****Definição de Antiguidade**

1 — Para efeitos de antiguidade dos professores, conta apenas o tempo de serviço prestado em qualquer das Unidades Orgânicas do IPC, em regime de tempo integral e ininterruptamente, na respectiva categoria, incluindo o tempo prestado como equiparado ou convidado, bem como o tempo durante o qual tenham estado deslocados, em prestação de serviço de outras funções, em alguma das situações constantes do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 207/2009 de 31 de Agosto.

**Artigo 3.º****Regras de precedência**

1 — Para efeitos de precedência na categoria, a antiguidade dos professores adjuntos, professores coordenadores e professores coordenadores principais contar-se-á a partir da data de nomeação/contratação na respectiva categoria no IPC ou em qualquer das Unidades Orgânicas do IPC, sem prejuízo da aplicação do artigo anterior.

2 — Quando dois ou mais professores tomarem posse no mesmo dia, a precedência determina-se pela data de posse/assinatura do contrato, na categoria imediatamente anterior.

3 — Se mantiver o empate, atender-se-á à data de obtenção dos graus pela seguinte ordem decrescente: agregação, doutoramento, mestrado e licenciatura.

**Artigo 4.º****Elaboração de listas**

1 — Os Presidentes das Unidades Orgânicas elaborarão até 30 dias após a aprovação deste regulamento, as listas de antiguidade dos professores com a indicação da data de nomeação/contratação na categoria, com respeito pelo previsto no artigo 2.º do presente regulamento.

2 — As Unidades Orgânicas elaboram anualmente as listas de antiguidade, até 31 de Janeiro de cada ano, tendo em conta o tempo de serviço prestado até 31 de Dezembro do ano anterior.

3 — As listas serão tornadas públicas por meio de afixação em locais visíveis das Unidades Orgânicas, podendo os interessados, nos 10 dias úteis seguintes, deduzir reclamações que julgarem pertinentes perante os Presidentes das Unidades Orgânicas, que serão dirimidas nos cinco dias seguintes, sendo que, e após o decurso do referido prazo, as listas tornam-se definitivas.

4 — Os Presidentes das Unidades Orgânicas deverão remeter, no prazo de 5 dias úteis, ao Presidente do IPC, cópia das listas definitivas, a partir das quais será elaborada a lista de antiguidade dos professores do IPC, por categorias.

**Artigo 5.º****Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação.

203308367

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA****Instituto Superior de Engenharia****Despacho n.º 9352/2010**

Ao abrigo do disposto nos artigos 75.º e 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, sob proposta do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa (ISEL), aprovada pelo respectivo conselho científico, foi aprovado o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Engenharia Mecânica, nas áreas de especialização em Energia, Refrigeração e Climatização e em Manutenção e Produção, ministrado no ISEL do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL), publicado através do Despacho n.º 12418/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 85, de 2 de Maio.

De acordo com proposta formulada pelo ISEL torna-se necessário proceder a uma alteração do plano de estudos.

De acordo com o disposto no artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, o início de funcionamento das alterações foi comunicado à Direcção-Geral do Ensino Superior em 25 de Maio de 2010.

Assim, no uso das competências conferidas pela alínea *d*) do n.º 1 do artigo 92.º e pela alínea *d*) do n.º 1 do artigo 26.º, respectivamente, da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, e do Despacho Normativo n.º 20/2009, de 13 de Maio, e no cumprimento do disposto nos artigos 76.º, 77.º e 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, determino:

**Artigo 1.º****Alteração ao plano de estudos**

É alterado o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Engenharia Mecânica, nas áreas de especialização em Energia, Refrigeração e Climatização e em Manutenção e Produção, ministrado pelo ISEL, constante do anexo a este despacho, do qual faz parte integrante.

**Artigo 2.º****Aplicação**

Esta alteração ao plano de estudos produz efeitos a partir do ano lectivo 2010/2011.

25 de Maio de 2010. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Luís Manuel Vicente Ferreira*.

**ANEXO**

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Lisboa.
- 2 — Unidade orgânica: Instituto Superior de Engenharia de Lisboa.
- 3 — Grau: Mestre.
- 4 — Especialidade: Engenharia Mecânica.
- 4.1 — Áreas de especialização:
  - 4.1.1 — Energia, Refrigeração e Climatização;
  - 4.1.2 — Manutenção e Produção.

5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau: 120.

6 — Duração normal do curso: 4 semestres.

7 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

7.1 — Área de especialização em Energia, Refrigeração e Climatização:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Termofluidos e Energia . . . . .	TFE	26	0 a 20
Controlo de Sistemas . . . . .	CS	18,5	0 a 15
Engenharia Industrial e Manutenção . . . . .	EIM	6	0 a 20
Matemática . . . . .	MAT	6,5	—
Dissertação, trabalho de projecto ou estágio de natureza profissional . . . . .	CS/EIM/TFE	43	—
<i>Total</i> . . . . .		100	20